



TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

1. **OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa para execução de serviços de substituição do isolamento térmico dos chillers incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos e mão de obra.

2. **JUSTIFICATIVA DA DEMANDA**

- 2.1. A presente contratação tem por finalidade o fornecimento e instalação de isolamento térmico elastomérico em tubulação de água gelada dos chillers que atendem o sistema de climatização da área de hidroterapia do Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro – CPB, contemplando aproximadamente 100 metros lineares de tubulação (PVC), Ø 50 mm (2”), com espessura de isolamento de 19 mm.
- 2.2. A demanda se faz necessária em razão do desgaste e deterioração do isolamento térmico atualmente existente, o qual apresenta perda de eficiência, falhas na barreira de vapor e pontos de condensação superficial ao longo da tubulação. Tal condição vem ocasionando gotejamento, formação de umidade e potencial risco de danos às estruturas adjacentes, além de comprometer o desempenho térmico do sistema de água gelada.
- 2.3. Além disso, a intervenção possui caráter preventivo e corretivo, visando evitar agravamento das patologias existentes, redução de custos futuros com manutenção corretiva e preservação das condições adequadas de operação dos sistemas HVAC (Aquecimento, Ventilação e Ar-Condicionado) que atendem as atividades esportivas e terapêuticas desenvolvidas na área médica do Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro.
- 2.4. Desta forma, a contratação mostra-se indispensável para garantir a continuidade operacional, eficiência energética, confiabilidade do sistema de climatização e conservação patrimonial das instalações atendidas.
- 2.5. Atendendo às necessidades do departamento Manutenção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.





3. PLANILHA DESCRITIVA E QUANTITATIVA

PLANILHA DE QUANTIDADES			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTT
0	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:		
1.0	SERVIÇOS TÉCNICOS		
1.1	SERVIÇOS TÉCNICOS		
1.1.1	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO ANTES DO INÍCIO DOS SERVIÇOS DAS INSTALAÇÕES EXISTENTES	H	2,00
2.0	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
2.1	RETIRADAS E DESCARTE		
2.1.1	REMOÇÃO DA ISOLAÇÃO TÉRMICA EXISTENTE DETERIORADA	M	100,00
2.1.2	DESCARTE DE MATERIAL CONSIDERANDO EMPORLAMENTO	M3	1,00
2.1.3	PREPARO DE SUPERFÍCIE ,COMPREENDENDO A LIMPEZA DE TUBULAÇÃO, ISENTAS DE POEIRA, GRAXA, ÓLEOS OU FERRUGEM	M	100,00
2.1.5	APRESENTAÇÃO / REALIZAÇÃO DOS TESTES DE ESTANQUEIDADE E PRESSÃO HIDROSTÁTICA/PNEUMÁTICA DA TUBULAÇÃO EXISTENTE	M	100,00
2.2	FORNECIMENTO DE MATERIAIS		
2.2.1	FORNECIMENTO DE TUBO ISOLANTE EM ESPUMA ELASTOMÉRICA FLEXÍVEL DE CÉLULAS FECHADAS – BORRACHA NITRÍLICA SINTÉTICA (NOTA 01)	M	100,00
2.2.2	FORNECIMENTO DE COLA ADESIVA ESPECÍFICA PARA ELASTOMÉRICO, COMPATÍVEL COM O MATERIAL ISOLANTE, PARA EXECUÇÃO DAS COLAGENS E VEDAÇÃO DAS EMENDAS	LATA	5,00
2.2.3	FORNECIMENTO DE FITA ADESIVA, ABRAÇADEIRAS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO AUXILIARES	VB	1,00
2.3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO		
2.3.1	INSTALAÇÃO DO ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA FLEXÍVEL DE CÉLULAS FECHADAS – BORRACHA NITRÍLICA SINTÉTICA - AO LONDO DE TUBULAÇÃO DE Ø 50MM CONSIDERANDO ADEQUAÇÕES E CORTES NECESSÁRIOS, COM SELAGEM DE TODAS AS EMENDAS E JUNTAS COM ADESIVO DE CONTATO (INCLUSIVE FERRAMENTAS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS)	M	100,00
2.4	LIMPEZA		
2.4.1	LIMPEZA FINAL	M2	150,00
3.0	RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS		
3.1	RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS		
3.1.1	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COMPROVANDO INSPEÇÃO VISUAL DE 100% DAS LINHAS, ATESTANDO A AUSÊNCIA DE ABERTURAS NAS FENDAS, RASGOS NO MATERIAL OU ESMAGAMENTO.	H	2,00
3.1.2	LAUDOS DO FABRICANTE QUE COMPROVEM O ATENDIMENTO À NBR 16630	UND.	1,00

NOTA 01 : ISOLANTE EM ESPUMA ELASTOMÉRICA FLEXÍVEL DE CÉLULAS FECHADAS – BORRACHA NITRÍLICA SINTÉTICA DIÂMETRO 50MM (2”), ESPESSURA 19MM, CONDUTIVIDADE TÉRMICA (λ) $\leq 0,040$ W/(M.K) A 0°C, FAIXA DE TEMPERATURA -50°C A +110°C, FATOR DE RESISTÊNCIA AO VAPOR (M) ≥ 10.000 – ESTRUTURA DE CÉLULA FECHADA, COMPORTAMENTO AO FOGO AUTO-EXTINGUÍVEL – CLASSE B1 CONFORME EN 13501-1, ACABAMENTO SUPERFÍCIE LISA – PRETO (COR PADRÃO)

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços deverão ser executados em até **30 (trinta) dias corridos**, após a aceitação dos documentos listado no tópico 12.
- 4.2. O cronograma abaixo prevê inclusive prazo para análise dos documentos por engenheiros e arquitetos do CPB e ajustes quanto necessário para a atendimento as necessidades do Centro Paraolímpico Brasileiro.





CRONOGRAMA FÍSICO PRELIMINAR								REVISÃO	0
								DATA	08-jul-26
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	MOBILIZAÇÃO	1ª SEMANA	2ª SEMANA	3ª SEMANA	4ª SEMANA	TOTAL	
01	SERVIÇOS TÉCNICOS								
02	RETIRADAS E DESCARTE								
03	FORNECIMENTO DE MATERIAIS								
04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO								
05	LIMPEZA								
06	RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS								

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços consistem no fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e insumos necessários para execução da substituição e instalação de isolamento térmico elastomérico nas tubulações de água gelada dos chillers deverão ser executados, atendendo as especificações a seguir:

5.1.1. A contratada deverá realizar a remoção e instalação completa da isolação térmica, incluindo:

- Inspeção preliminar das tubulações existentes
- Remoção de todo trecho deteriorado ou danificado do isolamento atual;
- Limpeza e preparação da superfície das tubulações;
- Fornecimento e aplicação do isolamento elastomérico;
- Execução de cortes, ajustes e acabamento das peças isolantes;
- Colagem das juntas com adesivo específico para elastomérico;
- Vedação completa das emendas para garantia da barreira de vapor;
- Instalação de abraçadeiras e elementos de fixação necessários;
- Para trechos de tubulação expostos à radiação solar ultravioleta (UV) ou intempéries, o isolamento deve obrigatoriamente receber proteção mecânica adicional (como jaqueta de alumínio, calhas de PVC rígido ou aplicação de tinta protetora elástica recomendada pelo fabricante)
- Acabamento das tubulações isoladas;
- Limpeza e organização da área após execução dos serviços.

5.1.1.1. Requisitos técnicos mínimos, o isolamento devera possuir:

- Estrutura de células fechadas;
- Baixa absorção de umidade;
- Resistência à condensação;
- Baixa condutividade térmica;





- Resistência mecânica compatível com aplicação em água gelada;
- Comportamento autoextinguível.
- Entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando aplicável.

5.1.1.2. Especificação Técnica do isolamento deverá seguir e garantindo desempenho igual ou superior a:

- a) Diâmetro nominal compatível com a tubulação e espessura de isolamento de no mínimo 19mm;
- b) Condutividade térmica (λ) $\leq 0,040$ W/(m·K) a 0°C;
- c) Faixa de trabalho de temperatura de -50°C a +110°C;
- d) Fator de resistência à difusão do vapor de água (μ) ≥ 10.000 ;
- e) Comportamento ao fogo classificado como autoextinguível, Classe B1 conforme a norma EN 13501-1 (ou norma técnica nacional equivalente ABNT).
- f) Acabamento de superfície lisa, preto (cor padrão)

5.1.2. Formas de Execução da Prestação de Serviços

5.1.2.1. Os serviços deverão ser executados conforme normas técnicas vigentes aplicáveis aos sistemas de climatização, isolamento térmico e segurança do trabalho, observando-se as recomendações dos fabricantes dos materiais empregados, bem como as boas práticas de engenharia e manutenção HVAC (Aquecimento, Ventilação e Ar-Condicionado).

5.1.2.2. Deverão ser atendidas, no mínimo, as seguintes normas e referências técnicas:

- ABNT NBR 16630 – Espuma elastomérica flexível para isolamento térmico;
- ABNT NBR 16401 – Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários;
- Cronograma previamente aprovado pela fiscalização do CPB;
- Execução com segurança, respeitando procedimentos internos e normas NR-10 e NR-35 quando aplicável;
- Acompanhamento e validação da equipe técnica do CPB.

6. SEGUROS E GARANTIAS CONTRATUAIS

6.1. **A CONTRATADA deverá obter e manter vigente, durante toda a execução dos serviços e até o recebimento definitivo, apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Geral (RC Geral), apresentando-a ao CPB no prazo máximo de 15 (quinze)**



dias úteis contado da assinatura do contrato e, em qualquer hipótese, antes do início dos serviços.

- 6.2. **O seguro de RC Geral deverá cobrir danos materiais, corporais e morais causados a terceiros ou ao próprio CPB em decorrência da execução dos serviços comuns de engenharia descritos neste.**
- 6.3. **O limite de garantia por sinistro (LMG) para o seguro de responsabilidade civil não poderá ser inferior a 30% do valor total da contratação.**
- 6.4. **O CONTRATADO deverá apresentar a apólice de seguro devidamente emitida e o respectivo comprovante de quitação do prêmio.**

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. Para comprovação da capacidade técnica, deverá apresentar a seguinte documentação:

- 7.2. **Qualificação Técnico-Profissional:**

I. Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior (Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Civil) detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação.

II. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que o profissional Responsável Técnico executou, serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação, contendo a execução mínima de:

a) Fornecimento e Instalação de isolamento térmico em tubulações com utilização de isolante em espuma elastomérica flexível de células fechadas (borracha nitrílica sintética) comprovando quantidade instalada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do informado na planilha de quantidades deste Termo de Referência.

Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar ativamente da execução dos serviços objeto deste contrato, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela fiscalização da CONTRATANTE.

7.3. Qualificação Técnico-Operacional:

I. Apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que o licitante executou, a qualquer tempo, serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação, contendo a execução mínima de:

a) Fornecimento e Instalação de isolamento térmico em tubulações com utilização de isolante em espuma elastomérica flexível de células fechadas (borracha nitrílica sintética) comprovando quantidade instalada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do informado na planilha de quantidades deste Termo de Referência.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, considerando-se vencedora a proposta que, atendendo a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, apresentar o menor valor total para os serviços.
- 8.2. A fase de disputa ocorrerá mediante envio de lances públicos e sucessivos, na forma estabelecida no Aviso de Contratação Direta.
- 8.3. Para fins de conformidade e julgamento, serão consideradas desclassificadas as propostas que (Art. 59 da Lei nº 14.133/2021):
- I. Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidades.
 - II. Não atenderem às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - III. Apresentarem preços unitários ou valor total superiores aos limites máximos fixados no orçamento estimado.
 - IV. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 8.4. No regime de empreitada por preço unitário para serviços comuns de engenharia, será considerada inexequível a proposta cujos preços forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do orçamento estimado. (Art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021).
- 8.5. A análise de exequibilidade considerará tanto o valor total da proposta quanto os preços unitários individualmente, de modo que a existência de composição de custos irrealista em itens relevantes desclassificará o licitante, ressalvada a possibilidade de diligência para comprovação da viabilidade econômica dos custos.



8.6. Havendo empate absoluto entre duas ou mais propostas na classificação inicial, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

I. Disputa final, oportunidade em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo.

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes empatados, mediante consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores e registros cadastrais públicos.

III. Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do regulamento do órgão.

IV. Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade (compliance), conforme diretrizes dos órgãos de controle.

Persistindo o empate mesmo após a aplicação dos critérios acima listados, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por empresas que atendam aos requisitos do art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021 (empresas estabelecidas no Brasil, que invistam em pesquisa/tecnologia ou que reservem vagas para pessoas com deficiência).

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. Para fins de comprovação da qualidade do material empregado e conformidade com o Termo de Referência, o licitante vencedor deverá apresentar, juntamente com a sua proposta de preços ajustada, a Catálogo ou Ficha Técnica do Fabricante ou Laudo de Ensaio Laboratorial do isolante elastomérico a ser utilizado, comprovando obrigatoriamente os seguintes parâmetros técnicos:

- a) Diâmetro nominal compatível com a tubulação e espessura de isolamento de no mínimo 19mm;
- b) Condutividade térmica (λ) $\leq 0,040$ W/(m·K) a 0°C;
- c) Faixa de trabalho de temperatura de -50°C a +110°C;
- d) Fator de resistência à difusão do vapor de água (μ) ≥ 10.000 ;
- e) Comportamento ao fogo classificado como autoextinguível, Classe B1 conforme a norma EN 13501-1 (ou norma técnica nacional equivalente ABNT).
- f) Acabamento de superfície lisa, preto (cor padrão)

9.2. Os documentos deverão estar redigidos em língua portuguesa. Caso os catálogos ou laudos originais do fabricante sejam estrangeiros, deverão ser acompanhados de tradução simples, responsabilizando-se o licitante pela fidelidade das informações.

9.3. A não apresentação dos catálogos e laudos no prazo estipulado, ou a apresentação de documentos que omitam ou desatendam a qualquer uma das métricas técnicas fixadas acima, ensejará a desclassificação imediata da proposta por desconformidade com o Termo de Referência (Art. 59, inciso II da Lei nº 14.133/2021).





- 9.4. Caso a proposta do primeiro colocado seja desclassificada com base nesta cláusula, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentação dos respectivos documentos técnicos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis ao licitante faltoso.

10. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 10.1. O objeto desta licitação, será executado nas dependências do Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro, sito a Rodovia Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo/SP, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 18h00.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. A execução dos serviços deverá atender integralmente as normas técnicas, ABNT, portarias, resoluções vigentes, que regulam os serviços aqui mencionados, bem como, a Segurança e Medicina do Trabalho, e demais especificações dos fabricantes dos materiais/equipamentos e as condições exigidas pela Contratante.
- 11.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas decorrentes para sua execução, tais como seguros, transporte, montagens, desmontagens, instalações, embalagens, equipamentos, materiais e acessórios, taxas, mão de obra, tributos, benefícios, encargos trabalhistas e previdenciários, e outras que porventura venha a incidir na prestação de serviços pretendida.
- 11.3. Os serviços constantes do escopo, deverão estar de acordo com as normas definidas neste termo de referência.
- 11.4. O Comitê Paralímpico Brasileiro, deverá aprovar previamente a utilização de normas diferentes das indicadas neste Termo de Referência.
- 11.5. Os serviços deste Termo de Referência deverão ser prestados dentro de elevados padrões de qualidade, com pessoal especializado, de acordo com as especificações exigidas pelas normas técnicas, boa prática do mercado e legislação vigente sobre segurança do trabalho;
- 11.6. Os serviços serão executados no horário comercial. Qualquer alteração, deverá ser acordada entre as partes.
- 11.7. Para fins da execução dos serviços, a CONTRATADA alocará nas dependências do Centro de Treinamento Paraolímpico Brasileiro recursos humanos de seu quadro, em quantidade necessária para o cumprimento do cronograma dos serviços.



- 11.8. A Contratada será responsável pela limpeza do local onde ocorrerão os serviços, recolhendo todos os materiais reutilizáveis e guardados em locais designados pela fiscalização.
- 11.9. Todos os materiais decorrentes de entulho, lixo, sobras de materiais, sujeira e resíduos deverão ser recolhidos pela contratada e descartados de forma adequada, respeitando a legislação vigente.
- 11.10. Todas as despesas com funcionários, materiais, equipamentos etc. são de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para o Comitê Paralímpico Brasileiro.
- 11.11. Em nenhuma hipótese será permitido que os funcionários da empresa contratada deixem de usar os Equipamentos de Proteção Individual - (EPI's) - requeridos para o desempenho de cada atividade e que deverão ser fornecidos pela contratada.
- 11.12. No presente Termo fica determinado que, em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por marca comercial ou nome de fabricante, fica subentendida a alternativa "ou equivalente", a juízo da Fiscalização/Comitê Paralímpico Brasileiro.
- 11.13. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, porventura, aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta troca somente poderá acontecer mediante expressa autorização da Fiscalização/Comitê Paralímpico Brasileiro, feita por escrito para cada caso particular. A equivalência só será admitida nos casos em que houver comprovado justificativas técnicas da real necessidade de substituição do material especificado.
- 11.14. Os serviços deverão ser executados em estrita e total observância às Normas Brasileiras e às indicações constantes dos projetos fornecidos pelo Comitê Paralímpico Brasileiro.
- 11.15. OBSERVAÇÃO: A proposta deverá ser elaborada considerando-se as condições do local onde os serviços serão executados.
- 11.16. Para pagamento dos serviços, deverá ser entregue a seguinte documentação:
- a) Via da Nota Fiscal;
 - b) Cópia Reprográfica da Ordem de Serviço;
 - c) Documentos de Regularidade Fiscal.

12. DOCUMENTAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 12.1. A empresa, antes de iniciar os serviços, deverá apresentar a documentação a seguir:



- 12.1.1. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica
- 12.1.2. Atendimento a NR 35
- 12.1.3. FISPQ/FDS dos adesivos e produtos químicos utilizados;
- 12.1.4. Relatório Técnico/Fotográfico
- 12.1.5. Recomendações Técnicas
- 12.1.6. Análise Preliminar de Risco (APR);
- 12.1.7. Ficha de entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- 12.1.8. Relação nominal dos colaboradores que executarão os serviços;
- 12.1.9. Cronograma de execução aprovado pelo CPB;

13. CRITÉRIOS DE ACITAÇÃO E RECEBIMENTO

- 13.1. Para recebimento definitivo dos serviços contratados serão exigidos:
 - 13.1.1. Relatório fotográfico comprovando inspeção visual de 100% das linhas, atestando a ausência de aberturas nas fendas, rasgos no material ou esmagamento;
 - 13.1.2. Laudos do fabricante que comprovem o atendimento à NBR16630;
 - 13.1.3. Termo de garantia da isolação instalada.

14. GARANTIA E ASSITÊNCIA TÉCNICA

- 14.1. A empresa deverá manter, pelo prazo mínimo de **12 (doze)** meses, a partir da data da entrega definitiva, a garantia dos serviços executados, bem como a assistência técnica, a manutenção, a reposição de peças necessárias, quando cabível, que apresentarem problemas de fabricação e/ou execução.

15. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por meio de um representante denominado gestor do contrato, Supervisor Humberto Gomes ou por quem a ele designado, competentes em acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, o gestor ou substituto dará ciência de tudo à empresa, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.
- 15.2. A presença da Fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade ao Comitê Paralímpico Brasileiro.



- 15.3. A fiscalização poderá afastar dos serviços, imediatamente, após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, operário ou membro da equipe técnica da empresa que venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil com os fiscais ou prepostos do Comitê Paralímpico Brasileiro.
- 15.4. Ao Comitê Paralímpico Brasileiro será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais.

16. SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO

- 16.1. Fica, então, estabelecido que seja de responsabilidade da Contratada:
- 16.1.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
 - 16.1.2. Dar ciência aos empregados das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho;
 - 16.1.3. Fornecer aos empregados equipamentos de proteção individual (EPI's) adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 16.2. A fiscalização do cumprimento das disposições legais ou regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho será efetuada obedecendo as normas e legislações vigentes.
- 16.3. A observância em todos os locais de trabalho, das obrigações básicas relacionadas, com referência à segurança, higiene e medicina do trabalho, não desobriga a empresa do cumprimento de outras disposições relativas ao mesmo assunto, conforme legislações vigentes.
- 16.4. Entregar para aprovação do Técnico Segurança Trabalho toda documentação pertinente ao objeto deste TR de forma a atender a Portaria nº 3214/1978 – Normas Regulamentadoras.
- 16.5. Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, em especial a Portaria nº 3214/1978 – Normas Regulamentadoras), utilizando os equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivos necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados em decorrência da execução do objeto do presente contrato. Deverá apresentar documentação da equipe de execução dos trabalhos

antecipadamente para a Segurança do Trabalho do Centro de Treinamento, que deverá analisar e liberar o acesso.

16.6. Em caso de acidentes de trabalho, a empresa deverá:

16.6.1. Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;

16.6.2. Paralisar imediatamente a obra nas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças nas circunstâncias relacionadas com o acidente;

16.6.3. Solicitar imediatamente o comparecimento da Fiscalização ao local da ocorrência, relatando o fato por escrito no diário de obras, o mais tardar 24 (vinte e quatro) horas após o acontecimento, acompanhado de uma descrição do acidente;

16.6.4. Preencher as guias de acidentes de trabalho – CAT.

16.6.5. Os documentos devem ser escaneados e enviados por e-mail ao responsável pela contratação dos serviços, de forma organizada, cada colaborador ter seu arquivo individual e nomeado com nome e sobrenome, conforme relação abaixo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADAS	
Documento de identificação dos colaboradores	RG e CPF
ASO (Atestado de saúde ocupacional)	Com validade de 1 (um) ano, específico para função. Em caso de trabalho em altura, eletricidade e espaço confinado, necessário constar no ASO apto para tal atividade e dentro do prazo de validade.
Ficha de Registro do colaborador	Atualizada
Evidência de treinamento admissional (Ordem de serviço)	Atendendo norma regulamentadora nº 01, com data, assinatura do colaborador e responsável pela emissão.
Ficha de Entrega de Equipamento de Proteção Individual – EPI	constando o CA (Certificado de Aprovação) do EPI, data da entrega e assinatura do colaborador – Atualizado.
Certificados de Treinamentos	Atendendo normas regulamentadoras específicas para atividade.
Programa de Gerenciamento de Risco (PGR)	Atualizado



Programa Médico de Saúde Ocupacional PCMSO	Atualizado
APR (Análise preliminar de risco)	De acordo com o modelo da segurança do trabalho do comitê paralímpico brasileiro Devidamente preenchida e assinada pelos envolvidos e responsáveis
A.R.T (Anotações de responsabilidade técnica)	Conforme alínea "a" do item 3.2 do anexo II da NR 35.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS	
Documento de identificação dos colaboradores	RG e CPF
ASO (Atestado de saúde ocupacional)	com validade de 1 (um) ano, específico para função. Em caso de trabalho em altura, eletricidade e espaço confinado, necessário constar no ASO apto para tal atividade e dentro do prazo de validade.
Termo de Responsabilidade CPB	Devidamente preenchido e assinado
Evidência de treinamento admissional (Ordem de serviço)	Atendendo Norma Regulamentadora nº 01, com data, assinatura do colaborador e responsável pela emissão.
Ficha de Entrega de Equipamento de Proteção Individual – EPI	constando o CA (Certificado de Aprovação) do EPI, data da entrega e assinatura do colaborador – Atualizado.
Certificados de Treinamentos	Atendendo Normas Regulamentadoras específicas para atividade.
APR (Análise preliminar de risco)	De acordo com o modelo da segurança do trabalho do comitê paralímpico brasileiro Devidamente preenchida e assinada pelos envolvidos e responsáveis
A.R.T (Anotações de responsabilidade técnica)	Conforme alínea "a" do item 3.2 do anexo II da NR 35.





17. VISITA TÉCNICA

- 17.1. O fornecedor poderá realizar vistoria nos locais dos serviços, e inspecionar as condições gerais dos acessos, as diversas instalações, passagens, derivações, interligações, e outros detalhes que interferem diretamente na execução do objeto, bem como verificar as cotas e demais quantitativos fornecidos pelo Comitê Paralímpico Brasileiro, comparando-os com as medidas "in loco", com o fim de identificação dos elementos necessários para a formulação de suas propostas.
- 17.2. Ainda que não obrigatória, em não sendo feita esta vistoria, as empresas não poderão utilizar-se do argumento de não a terem feito para justificar quaisquer falhas ou omissões em suas propostas, bem como se eximir de responsabilidade que deste fato decorra, durante a vigência do contrato.
- 17.3. A vistoria deverá ser marcada previamente pela empresa, após leitura minuciosa do Termo de Referência e demais documentos pertinentes, caso existam, em horário de expediente normal do Comitê Paraolímpico Brasileiro, esta, será acompanhada por profissional habilitado e designado pelo Comitê Paralímpico Brasileiro, através do contato:

Responsável: Humberto Gomes da Silva

Telefone: (011) 4710-4109

E-mail: humberto.gomes@cpb.org.br

18. MULTAS E SANÇÕES CONTRATUAIS

- 18.1. Além das sanções previstas na Minuta do Contrato, também poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções conforme dispõem o capítulo V, do Título III do Regulamento de Aquisições e Contratos (RAC/CPB), e demais normais pertinentes, quando for o caso.
- 18.2. Poderá ser desclassificada, a critério do CPB, a licitante que ensejar o atraso da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, der causa a tumultos durante a sessão pública do processo licitatório ou comportar-se de modo inidôneo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa mediante prévia notificação".

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1. Executar fielmente o ajustado, estipulados neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam.





- 19.2. Disponibilizar todos os equipamentos, acessórios e materiais em perfeitas condições de uso, necessários à execução do objeto, que deverão fazer parte dos custos da contratada.
- 19.3. Prestar ao Comitê Paralímpico Brasileiro, sempre que necessários esclarecimentos, além da apresentação de laudos, catálogos, sobre os itens fornecidos, relatórios de execução sobre os serviços prestados, quando solicitados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização e manutenção deles.
- 19.4. Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 19.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente termo.
- 19.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de transporte, montagem, desmontagem, operação, acompanhamento, encargos sociais, trabalhistas fiscais, mão-de-obra, taxas, alimentação, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe, outras que porventura venham a incidir na referida execução do objeto.
- 19.7. Promover a organização técnica e administrativa da execução do objeto, de modo a conduzi-lo eficientemente;
- 19.8. Prover os recursos humanos e materiais, necessários ao fornecimento do objeto;
- 19.9. Responder civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.
- 19.10. Responsabilizar-se pelos danos causados à "CONTRATANTE" ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. A fiscalização da "CONTRATANTE" não exclui ou reduz essa responsabilidade.
- 19.11. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos e insumos diversos envolvidos no fornecimento do objeto.
- 19.12. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 19.13. É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto.





- 19.14. O objeto deverá ser entregue e/ou executado no endereço constante neste Termo de Referência, sem que isso implique acréscimo no preço da proposta;
- 19.15. Caso seja detectado alguma falha, erro, vício nos itens objeto deste termo, a CONTRATADA arcará com a substituição ou o reparo de tais itens, podendo inclusive sofrer as sanções cabíveis previstas em contrato;
- 19.16. Cumprir os prazos previstos, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, os itens que vier a fornecer e/ou executar, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, dano em decorrência da falta de habilidade na aplicação ou execução dos serviços contratados.
- 19.17. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os itens que após a entrega e aceite venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização desde que para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, o CPB;
- 19.18. Em caso de substituição dos materiais, nos termos do item anterior, será da Contratada as despesas decorrentes a devolução e de nova entrega de objetos.
- 19.19. Entregar os itens, acondicionados em embalagens original e intacta, sem sinais de violação, acompanhada da documentação exigida pela legislação;
- 19.20. Entregar os itens, conforme praxe do fabricante, protegendo a integralidade do material durante o transporte;
- 19.21. Prestar assistência técnica aos itens, materiais/equipamentos e produtos, enquanto perdurarem as garantias ou exigências previstas no Termo de Referência.
- 19.22. Os itens objetos desta contratação deverão ser novos, e estar em perfeito estado de utilização.
- 19.23. Responsabilizar-se pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso;
- 19.24. Os serviços deverão ser executados por equipe técnica profissional devidamente especializada e com experiência neste segmento.
- 19.25. Disponibilizar, toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessária à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial
- 19.26. Facilitar por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da "CONTRATANTE", provendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo



prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.

- 19.27. Providenciar a retirada imediata de qualquer funcionário seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.
- 19.28. Indicar o responsável técnico pela execução dos serviços do ajuste e o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da "CONTRATANTE", toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.
- 19.29. Manter seu pessoal uniformizado durante a execução do serviço, identificando-os através de crachás, (contendo nome completo, função, data de emissão), com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos necessários, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades.
- 19.30. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 19.31. Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivos necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados em decorrência da execução do objeto.
- 19.32. Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com os serviços que possa comprometer sua execução e o bom andamento das atividades.
- 19.33. A empresa, deverá providenciar os documentos listados, neste Termo de Referência, quando solicitado.
- 19.34. A empresa deverá submeter à prévia aprovação da CONTRATANTE, toda e qualquer execução de serviços que impliquem em modificação e/ou complementação em projeto, e para tanto deverá apresentar o projeto modificativo correspondente, incluindo aos custos pertencentes a execução do objeto.
- 19.35. Entregar o local onde os serviços serão executados livre e desimpedido, de objetos, equipamentos e resíduos.
- 19.36. A retirada de materiais, o entulho deverá ser acomodado em caçambas metálicas e ser depositado em local permitido pela prefeitura, independente da distância. E apresentar a entrega do certificado de destinação final de resíduos. Quando for o caso.



- 19.37. Para formação da proposta de preços a contratada deverá contemplar todos os custos necessários à fiel execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, incluindo os dias previstos para mobilização e desmobilização do serviço.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1. Indicar, na Ordem de Compra, o responsável em receber os itens, que deverá verificar quantidade e condições quando da entrega do objeto;
- 20.2. Prestar todas as informações necessárias à execução dos ajustes;
- 20.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e caso possuir, seus Anexos;
- 20.4. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e fiscalização da entrega/execução do objeto, através de seu Gestor responsável designado, que deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.
- 20.5. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto pela CONTRATADA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento do ajuste;
- 20.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com este termo de referência.
- 20.7. Recusar, quando considerada imprópria, a embalagem que estiver defeituosa ou inadequada, solicitando troca imediata, bem como, a prestação de serviço que estiver em desacordo com este Termo de Referência, quando for o caso.
- 20.8. Comunicar, imediatamente, por escrito, à "CONTRATADA" qualquer irregularidade observada no decorrer da execução e fornecimento do objeto.
- 20.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias e permitir livre acesso do pessoal da CONTRATADA às instalações, respeitando-se as normas da CONTRATANTE, no que tange à horários e segurança.
- 20.10. Efetuar o pagamento ajustado junto à CONTRATADA, após atesto da respectiva nota fiscal, pelo gestor responsável do CPB.
- 20.11. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas, nas ordens de serviços e/ou edital.





- 20.12. Quando da execução de serviços, a “CONTRATANTE” poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos utilizados na execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas pré-estabelecidas no contrato ou em decorrência de norma específica que rege a prestação de serviços objeto do presente.

Humberto Gomes da Silva
Manutenção

